



LEI Nº 2.947, DE 19 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio de Cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, Convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 19 de Junho de 2009 - 311º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete no Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo